

## REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/002681/2021. Processo nº SEI-030034/000533/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Jaqueline Devillart de Macedo, ID. nº 4329274-7; Frederico Mendonça Carvalho, ID 4329129-5; Maria de Nazaré do Valle Lima, ID. nº 541246-3; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030034/002681/2021 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 13 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

MÁRCIA LHAMAS BARGA  
Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana IIORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.051  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/002670/2021. Processo nº SEI-030034/000533/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Maria de Nazaré do Valle Lima, ID. nº 541246-3; Jaqueline Devillart de Macedo, ID. nº 4329274-7; Frederico Mendonça Carvalho, ID nº 4329129-5; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030034/002670/2021 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 13 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

MÁRCIA LHAMAS BARGA  
Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana IIORDEM DE SERVIÇO CIE-MII Nº AUT 034.052  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030034/002496/2021. Processo nº SEI-030034/000533/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Andréa de Souza Fontes Brandão, ID. nº 4329268-2; Rosilene da Silva Costa, ID 3837933-3; Cirilaine Costa Guanabara, ID. nº 3579176-4; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030034/002496/2021 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 13 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

MÁRCIA LHAMAS BARGA  
Coordenadora de Inspeção Escolar- Metropolitana II

Id: 2340486

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVACOORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II  
ATOS DA COORDENADORAORDEM DE SERVIÇO CIE- SII Nº AUT 043.041  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA A PRESENTE COMISSÃO DE PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA ATUAR NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030043/001833/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: Margareti Grativol Kramer ID. 4259107-4, Ana Paula Cerqueira Louback de Souza, ID.4319297-1, e Aline Laranjeira Pinheiro ID. 4362334-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do processo administrativo nº SEI-030043/001833/2021; a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Nova Friburgo, 02 de agosto de 2021

MARILZA PIRES DE SOUZA  
Coordenadora Regional de Inspeção Escolar - Serrana IIORDEM DE SERVIÇO CIE- SII Nº AUT 043.04  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA A PRESENTE COMISSÃO DE PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA ATUAR NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030043/001884/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: Margareti Grativol Kramer, ID. 4259107-4, Ana Paula Cerqueira Louback de Souza, ID. 4319297-1, e Aline Laranjeira Pinheiro ID. 4362334-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do processo administrativo nº SEI-030043/001884/2021; a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo;

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Nova Friburgo, 02 de agosto de 2021

MARILZA PIRES DE SOUZA  
Coordenadora Regional de Inspeção Escolar - Serrana IIORDEM DE SERVIÇO CIE- SII Nº AUT 043.043  
DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA A PRESENTE COMISSÃO DE PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA ATUAR NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030043/001922/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: Fernanda Martins Ventura, ID. 4331045-1, Ana Carla da Silva Pereira, ID. 4262752-4, e Rosângela Cardoso, ID. 4369402-0, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do processo administrativo nº SEI-030043/001922/2021; a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2021.

Nova Friburgo, 05 de agosto de 2021

MARILZA PIRES DE SOUZA  
Coordenadora Regional de Inspeção Escolar - Serrana II

Id: 2340263

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA IIDESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 13/09/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/10.500.258/2005 - ERNANI JOSÉ DE ALMEIDA, Prof. Doc. I, mat. nº 808.578-9, período base de 16/07/2016 a 15/07/2021.

PROCESSO Nº SEI E-03/006/100.068/2018 - JÓZE POMPONIA FALCÃO DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 955.008-8, período base de 28/10/2014 a 27/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-030043/002204/2021 - FELIPE AMADURO GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.066.396-7, período base de 27/07/2016 a 26/07/2021.

## CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

Id: 2340280

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA

## ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA CORREG/DEGASE Nº 71  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI 030022/008746/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º- Designar o servidor Emanuel da Silva Ferreira - Id. Funcional 198336-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º- O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto no 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

BÁRBARA SCHELBLE  
Corregedora - DEGASE

Id: 2340137



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AGETRANSP**

# Ouvidoria:

## 0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br  
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas



www.facebook.com/agetransprj  
www.twitter.com/agetransp

Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO PRESIDENTE  
DE 30.08.2021

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 05/08/2021, VANESSA ESTEVAM GOMES, Cargo Assistente - Assistente Administrativo, ID Funcional nº 5029270-6, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Proc. nº SEI-260004/001283/2021.

Id: 2340494

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICAATO DO PRESIDENTE  
DE 13.09.2021

CONSTITUI comissão de sindicância integrada pelos servidores MARCELO CERVANTES RODRIGUES, ID: 51165872, ANDERSON DA SILVA IRENEU, ID: 5099500-6 e VERA LÚCIA ABRANTES COELHO, ID: 3212315-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº SEI-E-26/005/936/2019, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente ato.

Id: 2340461

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO REITOR  
DE 11.09.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/793/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ANALITIK JENA GBBH, no valor de R\$107.037,00 com fulcro no artigo 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2340443

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO REITOR  
DE 11.09.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/4755/2019 - AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge de ANGELA ALFANO CAMPOS, matr. nº 35.955-4, Professor Adjunto, por 02 anos, a contar de 01/08/2021, de acordo com o item V do Art. 19 do Decreto nº 220, de 18/07/1975, com a nova redação dada pela Lei nº 800, de 20/11/1984, e os Artigos 125 e 126 do Decreto nº 2479, de 08/03/1979.

PROCESSO Nº SEI-260007/017957/2021 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de ANDERSON SCHREIBER, matr. nº 39.791-9, Professor Titular, para o período de 01/08/2021 a 31/07/2022, 01 ano, com base no artigo 1º, § 2º do Decreto nº 5146/81 e no artigo 63 da Resolução nº 03/91. DE 11.09.2021

DE 13.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/016457/2021 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. BRANCA REGINA CANTISANO DOS SANTOS E SILVA, matr. nº 34627-0, no período de 15/09/2021 a 14/03/2022, para realizar estágio de pesquisa na Universidade de Aveiro, em Portugal.

PROCESSO Nº SEI-260007/006221/2020 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. CARLA CORDEIRO MARÇAL Y GUTHIERREZ, mat. nº 38740-7, para cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da UERJ, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, com estágio de pesquisa na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Universidade do Porto, em Portugal, no período compreendido entre Maio e Junho de 2021.

Id: 2340555

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTODESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 13/09/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/006287/2021 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente a aquisição de medicamento (Sulfato de Bleomicina), no valor de R\$ 171.022,80, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/005239/2021 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, referente a aquisição de Bicarbonato Sódico 8,4% (84mg / ml) sol. inj. bols /fr 250ml, no valor de R\$ 44.295,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2340476

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 13.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/020977/2021 - AUTORIZO o adiamento de Posse do candidato WALTER DOS SANTOS GONÇALVES, aprovado em Concurso Público para o cargo de TUS / Médico - Psiquiatria, nomeado pela Portaria SGP SEI nº 586/2021, publicada no DOERJ em 24/08/2021, nos termos do pronunciamento do SEPROF.

DE 14.09.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/017568/2021 - DETERMINO a inclusão de DANILLO DE JESUS FERREIRA LEITE, Professor Adjunto, matr. nº 40.444-2, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/017174/2021 - DETERMINO a inclusão de CAROLINA SEIXAS MOREIRA, Professor Adjunto, matr. nº 40.464-0, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.